

LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL  
REQUERENTE : RENIVAL SILVA DA COSTA JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL  
SEÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS - SEDIP  
PROCESSO: 0600418-36.2023.6.05.0000  
REQUERENTE: RENIVAL SILVA DA COSTA JUNIOR  
DECISÃO

Trata-se de duplicidade de inscrições, nº 2DBA2302857189, identificada pelo batimento realizado em 9 de outubro de 2023, envolvendo o eleitor RENIVAL SILVA DA COSTA JUNIOR.

Conforme art. 92, §2º, da Resolução-TSE nº 23.659/2021, serão da competência da Corregedoria Regional Eleitoral as decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Tipo 2D) e das pluralidades decorrentes do agrupamento de uma ou mais inscrições, requeridas na mesma circunscrição, com um ou mais registros de suspensão da referida base (Tipo 2P).

A duplicidade examinada agrupa a inscrição nº 1737 9486 0566, da 2ª ZE/BA, com o registro nº 002127421000, encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos - BPSDP (Sequência 1: Processo nº 0565116-19.2016.8.05.0001 da 12ª Vara Criminal de Salvador/BA), motivado por condenação criminal.

Para a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos, faz-se necessária a comprovação da cessação do impedimento (vide art. 19 da Resolução TSE 23.659 /2021). No caso, esgotou-se o prazo fixado no art. 81, III, do referido normativo sem que o eleitor tenha apresentado à Justiça Eleitoral documento capaz de demonstrar a extinção dos motivos que ocasionaram a suspensão dos seus direitos políticos.

Entretanto, o novo regramento, em seu art. 11, §1º, preceitua que a suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Todavia, com o advento das modificações implantadas no sistema ELO (ELO22 Versão 22.5.0 e ELO4 Versão 4.5.21), e disponibilizadas a partir do dia 11/5/2023, as quais parametrizaram o referido sistema para contemplar a associação entre as informações constantes na BPSDP com a inscrição eleitoral, o código de ASE 337 é lançado automaticamente. Assim, determino a vinculação entre a BPSDP nº 002127421000 e a inscrição eleitoral nº 1737 9486 0566.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à 2ª ZE/BA para conhecimento, bem como para efetuar o lançamento, no histórico do eleitor, do código de ASE 540, data de ocorrência 23/07/2018, motivo 4, referente ao PROC 22404952008 da 4ª Vara Criminal de Salvador/BA, contido na sequência 1 do registro nº 001686191000 da BPSDP (doc ID. 49903057).

Por fim, devolvam-se os autos para arquivamento nesta Corregedoria.

Publique-se.

Salvador, 7 de novembro de 2023.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral da Bahia

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA TRE-BA Nº 955, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Altera a Portaria CRE nº 940, publicada no DJE nº 213, de 07 de novembro de 2023.*

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria CRE nº 940, publicada no DJE nº 213, de 07 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º Nomear as servidoras e os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio à inspeção:

I - Aline Roberta Couto Reis, lotada na Seção de Orientação às Zonas Eleitorais (SEORZE);

II - Cíntia Murta Martins, lotada na 163ª Zona;

III - Danilo Almeida Pereira, lotado na 156ª Zona;

IV - Gilbene Dias Chaves, lotado na Seção de Direitos Políticos (SEDIP);

V - Igor Eduardo dos Santos Araújo, lotado na 90ª Zona;

VI - Janiere Portela Leite Paes, lotada na 2ª Zona;

VII - Jeane de Mello Góes, lotada na 1ª Zona;

VIII - José Candido da Silva Junior, lotado na 106ª Zona;

IX - José de Carvalho Ribeiro, lotado na Seção de de Controle, Autuação e Instrução Processual (SECAU);

X - Juanil Santos Araújo, lotado na 163ª Zona;

XI - Marcelo Conte Bastos, lotado na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD);

XII - Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, lotada na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;

XIII - Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, lotada na COAJUC;

XIV - Montserrat Viana Riera, lotada na 139ª Zona;

XV - Reginaldo da Silva Cardoso, lotado na 12ª Zona;

XVI - Rharana Ribeiro Mendes Pereira, lotada na 178ª Zona;

XVII - Rita de Cássia Ferreira Souza, lotada na 5ª Zona;

XVIII - Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda, lotada na SECOD;

XIX - Silvana Matos Sampaio Caldas, lotada na 36ª Zona; e

XX - Tiago Pereira Mimoso, lotado na 76ª Zona.

§1º Competem às servidoras Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia e Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha a assessoria direta ao Corregedor Regional Eleitoral e a coordenação dos trabalhos.

§2º Compete à servidora Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda secretariar os trabalhos da inspeção de ciclo, cumprindo a esta, ainda, o regular e tempestivo encaminhamento dos documentos que compõem o procedimento correccional e a interlocução com a Corregedoria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**